

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Bacuri

CERTJUDONE-VNBAC - 62026
Código de validação: 6A9F6611E6

Número da guia: 26062801002502953.

FÁBIO HENRIQUE S. ARAÚJO, SECRETÁRIO JUDICIAL, DESTA COMARCA DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES...

- CERTIDÃO -
- TRAMITAÇÃO PROCESSUAL -
- OBJETO E PÉ -

- **CERTIFICO** a requerimento verbal de parte interessada, formulado por **CLÁUDIO LUIZ LIMA CUNHA**, na qualidade de executado, que por este Juízo e respectiva Secretaria Judicial, tramita os autos do Processo nº. **0800236-46.2020.8.10.0071 (PJe)**, Classe **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, oriundo de Ação de Reparação por Dano Moral (Direito de Imagem), em que é Exequente **MARIEDILSON NEGALHO GATINHO** e Executado **CLÁUDIO LUIZ LIMA CUNHA**.

Juízo: Vara Única da Comarca de Bacuri/MA

Status: JULGADO / COM TRÂNSITO EM JULGADO / FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

- **CERTIFICO** ainda, que a referida ação encontra-se com o seguinte histórico de movimentações:

1) 18/05/2020 - protocolizada a Petição Inicial da Ação de Reparação por Dano Moral (Direito de Imagem), proposta por **MARIEDILSON NEGALHO GATINHO em face de CLÁUDIO LUIZ LIMA CUNHA**, perante o Juizado Especial Cível desta Comarca;

2) 28/01/2021 - proferida Sentença julgando parcialmente procedente o pedido, condenando o réu **CLÁUDIO LUIZ LIMA CUNHA** ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 3.000,00, com correção monetária pelo INPC e juros moratórios de 1% ao mês;



- 3) **18/02/2021** - interposto Recurso Inominado pelo réu CLÁUDIO LUIZ LIMA CUNHA, ora requerente;
- 4) **14/04/2021** - julgado o Recurso Inominado pela Turma Recursal, que negou provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau e condenando o recorrente ao pagamento de honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação, com exigibilidade suspensa;
- 5) **17/05/2021** - certificado o **TRÂNSITO EM JULGADO** do acórdão proferido pela Turma Recursal;
- 6) **15/06/2021** - requerido pelo exequente o início da fase de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**;
- 7) **30/08/2023 a 19/06/2024** - efetuado bloqueio parcial de valores via SISBAJUD (R\$ 300,28) e determinada a penhora de 30% dos vencimentos do executado, Deputado Estadual, até o limite de R\$ [REDACTED] tendo o executado oposto Embargos à Penhora (08/07/2024), rejeitados em 19/12/2024, com posterior indeferimento do pedido de reconsideração em 09/07/2025;
- 8) **04/02/2026 a 22/07/2026** - reiteradas as determinações de expedição de ofício à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA), fonte pagadora do executado, para implantação do desconto em folha de pagamento, ante a inércia do órgão, culminando na Decisão de 22/07/2026, que determinou novo ofício sob pena de multa cominatória diária de R\$ 1.000,00 e possível responsabilização por crime de desobediência;
- 9) **24/07/2026** - protocolada manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Maranhão esclarecendo que o Estado não integra o polo passivo da execução, atuando apenas no encaminhamento da ordem judicial à ALEMA, sendo esta a última movimentação constante dos autos até a presente data, aguardando-se o cumprimento da penhora determinada.
- **CERTIFICO, POR FIM**, que a presente ação encontra-se **JULGADA, COM**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Bacuri

TRÂNSITO EM JULGADO, estando atualmente em **FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, pendente a efetivação da penhora de vencimentos do executado, ora requerente **CLÁUDIO LUIZ LIMA CUNHA**, para satisfação integral do débito exequendo.

Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial, desta Comarca de Bacuri, Estado do Maranhão, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu (Fábio Henrique S. Araújo), Secretário Judicial, digitei e assino.

O referido é verdade e dou fé.

FABIO HENRIQUE SALGADO ARAÚJO
Secretário Judicial
Vara Única da Comarca de Bacuri
Matrícula 161166

Documento assinado. BACURI, 28/07/2026 11:47 (FABIO HENRIQUE SALGADO ARAÚJO)

